L E I . . . . . nº 68/69.

S Ú M U L A - Autoriza o Poder Executivo a adquirir, mediante tomada de preço, um veículo basculante, marca "CHEVROLET" e dá ou - tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante tomada de preços, um caminhão marca "CHEVROLET", zero quilômetro, equipado com basculante "TRIVELATTO", enquadrado na atual lei da balança, com motor a gasolina de 149 H.P. e 6 (seis) cilindros; 4,43" entre eixos, transmissão de 4 - marchas à frente e 1 à ré, com redução a vácuo, 2 pneus - dianteiros 8,25 x 20, 10 lonas e 4 traseiros 900x20, 12 lonas, jôgo de ferramentas; eixo dianteiro tipo Flutuante, - de dupla redução e amortecedores tipo Telescópicos, de dupla ação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer no respectivo Edital os prazos e condições de pagamento.

§ 1º - O Poder Executivo poderá prescrever no Edital de licitação o pagamento do financiamento de parte do valor do veículo, para realizar a transação, estipulando a importância que - corresponderá à entrada inicial, e o número de prestações - em que se dividir o saldo restante.

§ 2º - Para ocorrer às despesas com o financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a destinar a verba própria constante - no orçamento vigente.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir à firma vencedora da licitação duplicatas ou outros títulos de crédito representativos do saldo a ser financiado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aquisição do veículo mencionado na presente lei correrão por conta da verba própria - consignada no orçamento vigente, fazendo-se a suplementação nos têrmos legais.

. . . . . segue

LEI ..... nº 68/69

..... continuação

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re - vogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE:

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 1969.

Horácio Amaral

Horácio Amaral

Prefeito Municipal